



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

Chamamento público de credenciamento por formalização de contratação de artistas e grupos artístico-culturais locais visando a apresentação artística musical em ações culturais do Programa Arte na Feira Livre e Mercados, no município de Serra Talhada-PE.

A Fundação Cultural de Serra Talhada-PE (FCST), inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.997/0001-69, com sede na Rua Comandante Superior Manoel Pereira da Silva, 589 – Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada – PE, CEP 56903- 490, por meio do seu Diretor Presidente Josenildo André Barboza, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais, para apresentação artística musical em ações culturais do **“Programa Arte nas Feiras Livres e Mercados”**, no município de Serra Talhada-PE.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento público, o credenciamento para formalização de contratação de artistas e grupos artístico-culturais locais, visando a apresentação artística musical em ações culturais do “programa arte na feira livre e mercados”, no município de Serra Talhada-PE.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Realizar apresentações que fomentem a economia local e manifestações artísticas culturais no município de Serra Talhada, que será pactuado por meio de contratação com artistas e grupos artístico-culturais musicais selecionados, pela Comissão de Avaliação e Seleção para atender as ações culturais do “Programa Arte nas Feiras Livres e Mercados”;

2.2 Promover e fomentar a economia local por meio do incentivo a eventos artístico-culturais;

Inclusão de artistas e grupos culturais locais;

2.4 Valorizar a cultura e fomento das atividades culturais locais;

2.5 Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;

2.6 Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico-culturais da cidade;

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



2.7 Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;

2.8 Impulsionar, o turismo, as vendas do comércio e serviços na cidade;

2.9 Promover momentos entretenimento e lazer para os frequentadores das Feiras Livres e dos Mercados.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do preenchimento do Formulário Online, disponível nos seguintes links: **Pessoa Física:** <https://forms.gle/G6svMZLS7uXDcgbv6> e **Pessoa Jurídica:** <https://forms.gle/dKww41WFs5BGBiAz7> no período de 27 de maio a 30 de novembro de 2026.

3.2 No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

3.2.1 Pessoa Física:

- a) Portfólio que comprove experiência artística, release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros;
- b) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- c) Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou outros);
- e) Cópia do comprovante de registro do PIS, PASEP ou NIT;
- f) Declaração de representação de banda/grupo cultural devidamente assinada por todos os membros que participarão da apresentação (ANEXO I).

3.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Portfólio que comprove experiência artística, release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros;
- b) Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, Requerimento de Empresário Individual, Contrato Social ou outro instrumento que comprovem a constituição de empresa;
- c) Cópia do Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial com foto (RG, CNH ou outros) do administrador da Pessoa Jurídica ou do representante legal, juntamente com a procuração;
- d) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Cópia do contrato de exclusividade, caso o administrador da empresa não integre a banda ou grupo artístico.



3.3 O proponente poderá se inscrever em apenas 1 (uma) categoria, devidamente definida no item 6 deste edital;

3.3.1 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo período de seleção, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada, sendo as demais desconsideradas;

3.3.2 O proponente que for inabilitado por não regularizar sua situação documental dentro do prazo concedido poderá realizar uma nova inscrição, desde que o edital permaneça vigente e com inscrições abertas;

3.3.3 Fica vedada possibilidade de inscrição de artista, grupo ou banda que já esteja com proposta aprovada e habilitada neste edital.

3.4 A inscrição não estabelece obrigação da Fundação Cultural de Serra Talhada em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST a decorrer do período previsto conforme citado neste Edital;

3.5 Fica assegurado à Fundação Cultural de Serra Talhada – FCST o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

3.6 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas;

3.7 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

3.8 Serão anuladas as inscrições realizadas por proponentes que se encontram irregulares com a prestação de contas de quaisquer termos de execução cultural ou outro instrumento firmado com esta Fundação ou com o Fundo Municipal de Cultura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Pessoas Físicas: Artistas ou grupos não formalizados (representados por um integrante), desde que maiores de 18 anos e com CPF regularizado;

4.2 Pessoas Jurídicas (PJ): Empresas individuais (incluindo MEI), sociedades empresariais ou associações culturais sem fins lucrativos, cujo objeto social ou CNAE seja compatível com a prestação de serviços artísticos e culturais, objeto desde edital;



4.3 Artistas e grupos artístico-culturais residentes e domiciliadas no município de Serra Talhada-PE;

4.4 Artistas e grupos artístico-culturais inscritos no Cadastro Cultural Municipal até a data de publicação deste edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Funcionários pertencentes ao quadro de servidores da Fundação Cultural de Serra Talhada-FCST ou Prefeitura Municipal (efetivos, comissionados ou contratados temporariamente), bem como seus cônjuges;

5.2 Membros da Comissão de Seleção e Avaliação deste Edital;

5.3 Pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos pendentes com a Fundação Cultural ou com o município de Serra Talhada.

5.4 Proponentes que não estiverem inscritos no Cadastro Cultural Municipal até a data de publicação deste edital.

6. DAS CATEGORIAS, DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO E DOS VALORES

6.1 Caberá ao artista ou grupo artístico-cultural musical identificar em qual categoria corresponde a inscrição, dentre as seguintes:

- a) **Trio**
- b) **Quarteto**
- c) **Banda com 5 ou mais integrantes.**

6.1.1 O mínimo de integrantes do artista ou grupo artístico-cultural a ser considerado neste Edital é de 3 (três) pessoas, sem limite máximo.

6.2 O tempo de apresentação será de, no mínimo **120** minutos para qualquer artista ou grupo artístico-cultural selecionado;

6.3 O valor por apresentação será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

7. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 O processo de seleção dos proponentes será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, de caráter exclusivamente eliminatório, conduzidas pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).



7.2 Primeira Etapa: Seleção e Avaliação de Portfólio (Eliminatória):

7.2.1 Nesta fase, a Comissão avaliará a conformidade técnica e o mérito artístico das propostas enviadas, declarando o proponente como Aprovado ou Reprovado, considerando os seguintes critérios:

- a) Mérito Artístico e Cultural: Qualidade técnica do artista ou grupo e sua relevância à preservação das tradições locais;
- b) Adequação ao Espaço Público: Viabilidade da apresentação em ambientes de feiras livres e mercados, considerando logística e interação com o público;
- c) Currículo e Portfólio: Análise das experiências anteriores comprovadas por fotos, vídeos e materiais de imprensa;
- d) Entrega da Documentação Básica: Verificação do correto preenchimento do formulário e envio de documentos de identificação pessoal conforme as exigências que constam no item 3.2 deste edital.

7.3 Serão considerados "Aprovados" nesta etapa os candidatos que atenderem integralmente a todos os critérios descritos no item 7.2.1. Os candidatos que não atenderem a um ou mais critérios serão considerados "Reprovados".

7.6 Segunda Etapa: Habilitação Jurídica e Fiscal (Eliminatória):

7.6.1 Nesta fase, destinada apenas aos proponentes aprovados na primeira etapa, a Comissão de Avaliação e Seleção realizará a consulta e conferência da validade das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Federal, Trabalhista e FGTS). O proponente que apresentar todas as certidões válidas será declarado "Habilitado".

7.6.2 Caso a CAS identifique alguma irregularidade ou não consiga emitir alguma certidão, o proponente será notificado para que, em até 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de ser declarado "Inabilitado".

7.7 Resultado da seleção e habilitação: Após a análise da CAS, o resultado da seleção e habilitação, listando os proponentes Aprovados e Reprovados, Habilitados e Inabilitados) será publicado no sítio da Fundação Cultural e da Prefeitura Municipal de Serra Talhada: fundacaoculturalst.com.br e serratalhada.pe.gov.br, conforme Cronograma definido no Anexo II.

7.8 Quando o total de proponentes habilitados for insuficiente para compor a programação, a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS poderá convocar artistas contratados anteriormente, limitando-se ao máximo de 3 (três) contratações do mesmo artista, grupo ou banda nos moldes deste Edital.

7.9 O proponente que divergir das decisões de reprovação ou inabilitação emitidas pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser formalizado e enviado para o e-mail casacultura@serratalhada.pe.gov.br no prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à



publicação do respectivo resultado;

7.9.1 O recurso apresentado será devidamente respondido em até 03 (três) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital para envio do recurso pelo proponente.

7.10 Decorrido o prazo de recurso, será publicado o resultado definitivo dos proponentes aprovados e habilitados, juntamente com o cronograma de datas da próxima seleção.

8. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os artistas, bandas e grupos habilitados passarão a compor o Banco de Credenciados do Programa Arte nas Feiras Livres e Mercados;

8.2 A convocação para as apresentações seguirá a conveniência administrativa e a ordem de classificação ou rodízio estabelecida pela Fundação Cultural de Serra Talhada-FCST;

8.3 No ato da convocação para a primeira apresentação, o credenciado deverá assinar o Termo de Contrato, que detalhará as obrigações, local, data, horário e o valor do cachê a ser pago;

8.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou o não comparecimento na data da apresentação poderá acarretar no descredenciamento imediato do artista.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CAS

9.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico e composta por 3 (três) servidores da Fundação Cultural de Serra Talhada-PE;

9.2 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, ficam impedidos de participar da apreciação específica de inscrições, que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- c) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) O membro da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS que incorrer em impedimento dos inscritos deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação das inscrições, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.3 A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;



9.4 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na inscrição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os artistas e os grupos artístico-culturais selecionados serão convocados a assinar o contrato para participar das ações culturais do **Programa Arte nas Feiras Livres e Mercados**, realizadas principalmente as segundas-feiras e datas comemorativas, no Pátio da Feira Livre e Mercado Público Municipal, podendo ser realizadas em outros locais e dias, durante o decorrer do ano de 2026, mediante demanda ou indicação da Fundação Cultural de Serra Talhada-FCST;

10.2 Caso a ação cultural não possa ocorrer por motivos de força maior, a Fundação Cultural de Serra Talhada- FCST reagendará a apresentação do artista para outra data disponível, que seja de comum acordo;

10.3 Não serão permitidas a reprodução de músicas ofensivas, com apologia ao crime, bem como de cunho sexual;

10.4 Fica vetado a quaisquer dos grupos musicais definidos no item 6 a utilização de “Karaokê” durante sua apresentação;

10.5 Os artistas selecionados deverão se apresentar com todos os equipamentos sob sua responsabilidade, tais como: instrumentos musicais, isentando o município de qualquer contrapartida além dos valores que serão pagos;

10.6 O município disponibilizará sistema de som (caixas de som, microfones, cabos, mesa de som, etc.);

10.7 Em caso de não comparecimento do selecionado a convocação para assinatura do contrato, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS selecionar outro artista ou grupo artístico-cultural;

10.8 Não será contratado o artista ou grupo artístico-cultural que seja composto apenas por uma ou duas pessoas, conforme subitem 6.1.1.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST com destino a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS em até 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

11.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;

11.3 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 01 (um) dia útil após a publicação do presente edital.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Os contratos objetos dessa seleção serão fiscalizados por um servidor lotado na Fundação Cultural de Serra Talhada, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor constante do item 6.3 deste edital será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento na Diretoria Financeira, localizado na Sede da Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST;

13.2 Para pagamento, os participantes deverão informar conta bancária de titularidade do interessado habilitado, para depósito, observando que a Fundação não se responsabilizará por eventual repasse dos valores entre os músicos participantes;

13.3 Do valor total a ser pago, a Fundação fará a eventual retenção de impostos e outros tributos, caso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento;

13.4 As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios:

90 14 – Fundação Cultural de Serra Talhada

13 392 1314 6052 – Realizar Ações Culturais nas Feiras Livres

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital implica na adoção das

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



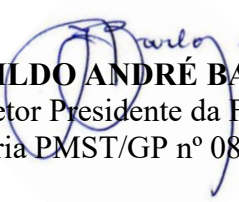
medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos por servidores da Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

Serra Talhada, 27 de maio de 20226.


JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA
Diretor Presidente da FCST
Portaria PMST/GP nº 088/2025



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidaturas que sejam um Banda/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Nome do Banda/Grupo sem CNPJ: _____

Nome da pessoa física **representante** do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do banda/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como “REPRESENTANTE” desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Informamos que a candidatura não incorre em quaisquer das vedações previstas neste Edital.

NOME COMPLETO DOS MEMBROS	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros da banda/grupo que participarão da apresentações)

(Local e data) _____, ____/____/____

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAO CULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



ANEXO II

CRONOGRAMA

Descrição	Período
Inscrição	27/05/26 a 30/11/26
Análise das Inscrições	02/06/26 a 03/06/26
Resultado da Primeira Seleção	02/06/26
Resultado Definitivo da Primeira Seleção	05/06/26
Convocação	08/06/26

As avaliações acontecerão de forma periódica.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que entre si celebram:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- a) de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Comandante Superior Manoel Pereira da Silva, 589 – Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada – PE, CEP 56903-490, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.459.997/0001-69, neste ato representada pelo Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada, Sr. **JOSENILDO ANDRE BARBOZA**, Rua *****, *****, *****, Serra Talhada – PE, CEP *****30, inscrito no CPF ***** e RG ***** SDS- PE, doravante denominada **CONTRATANTE**;
- b) e do outro lado, _____, inscrita no **CNPJ/CPF** n.º _____, estabelecido/residente na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se objeto do presente contrato, a Apresentação Artística e Cultural de _____, no dia ____ de _____ de 2026, Durante a Realização de Ações Culturais de Serra Talhada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços ora contratados no período solicitado através de ordem de serviço, consistente na apresentação artística de duração de 120 (cento e vinte) minutos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor da prestação dos serviços retro mencionados é de R\$ 800,00 (oitocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, passagens terrestres e aéreas, seguro, transporte (logística até cidade).
- 4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em nome do Contratado, através dos dados bancários: _____, Agência _____, Conta _____ ou através da Chave PIX _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTATO

- 5.1. Dispensada a exigência de Garantia em razão ao valor deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços realizados o contrato receberá o valor constante na Cláusula Quarta, em uma parcela, distribuídas da seguinte forma:

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAO CULTURAL ST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



6.1.1. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

6.1.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da competente nota fiscal de serviços, a ser emitida pelo contratado, na qual conste expressamente, no campo de descrição dos serviços, a apresentação artística descrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros para socorrer as despesas decorrentes deste Contrato terão as seguintes rubricas: **9014.13.392.1314.6052-3.3.90.36.00** ou **9014.13.392.1314.6052-3.3.90.39.00**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Fica O contrato na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da administração.

8.3. Atender com presteza e dignidade as solicitações da Administração Municipal.

8.4. Realizar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento de eventuais direitos autorais das músicas das músicas executadas durante a apresentação.

8.6. Realizar o show na data e hora marcada.

8.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações que a contratante tenha no que se refere a estado, município ou federal que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos, referente a empresa, artista e banda.

8.8. É proibida qualquer manifestação política durante a apresentação artística.

8.9. Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.10. Responsabilizar-se pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável;

8.11. Ter composição mínima de (3) três pessoas para apresentação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se durante a vigência deste Contrato, a:

9.1.1. O Contratante exigirá o fiel cumprimento, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar O contrato sobre qualquer irregularidade nos serviços objeto deste instrumento;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto O contrato a execução do objeto contratual.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. É proibida qualquer manifestação política durante a apresentação artística;

9.1.6. Disponibilizar sistema de som (caixas de som, microfones, cabos, mesa de som, etc.).



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

10.1. A Prestação de Serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas atualizações e pelo Decreto Municipal n.º 3.495/2023, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Por atraso na prestação dos serviços, fica o licitante sujeito a multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato por minuto de atraso da apresentação que der causa;

11.2. Fica estipulada a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

12.1. Para rescisão do presente contrato serão aplicadas, as normas constantes do artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvendo-se em perdas e danos os litígios por ventura existentes.

12.2. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Serra Talhada-PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Serra Talhada – PE, _____ de _____ de 2026.

JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA

**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA
CONTRATANTE**

CNPJ/CPF n.º
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG n.º _____
2. _____ RG n.º _____